



**CONTRATO Nº 6152/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOÇÓGICA LTDA.**

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

**Contratado:** Sapra Landauer Serviços De Assessoria E Proteção Radiológica Ltda

CNPJ: 50.429.810/0001-36

**Do Objeto:**

prestação de serviços de dosimetria e proteção radiológica, sendo 02 (duas) unidades de dosímetro individual e 01 (uma) unidade de dosímetro padrão por mês.

**Unidade:**

**Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

R\$ 33,00 (trinta e três reais) bruto mensal, sendo o pagamento em parcela única anual no de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) bruto, conforme anexo I – proposta de preço e disposições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA 03 DOSÍMETROS (SENDO 01 PADRÃO E 02 USUÁRIOS) NO PERÍODO DE 12 MESES	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00	R\$ 396,00

**Vigência:**

01/03/2021 e 01/03/2022

**CONTRATO Nº 6152/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiania/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Sapra Landauer Serviços De Assessoria E Proteção Radiológica Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, com sede à R. Cid Silva Cesar, nº 600, Jd Santa Felicia, São Carlos/SP, CEP 13.562-400, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 6152/2021-NSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **secretaria da saúde do Estado de Goiás**, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de dosimetria e proteção radiológica, sendo 02 (duas) unidades de dosímetro individual e 01 (uma) unidade de dosímetro padrão por mês para assistir

**CONTRATO Nº 6152/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOGRÁFICA LTDA.**

à **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **01/03/2021 e 01/03/2022**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 33,00 (trinta e três reais) bruto mensal, sendo o pagamento em parcela única anual no de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) bruto, conforme anexo I – proposta de preço e disposições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA 03 DOSÍMETROS (SENDO 01 PADRÃO E 02 USUÁRIOS) NO PERÍODO DE 12 MESES	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00	R\$ 396,00

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

**§1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**§2º** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de

**CONTRATO Nº 6152/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOÇÓGICA LTDA.**

retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

**CONTRATO Nº 6152/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOÇÓGICA LTDA.**

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do

**CONTRATO Nº 6152/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOGRÁFICA LTDA.**

**Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**CONTRATO Nº 6152/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOCÓGICA LTDA.**

§2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;

**CONTRATO Nº 6152/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOCÓGICA LTDA.**

- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.



**CONTRATO Nº 6152/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOCÓGICA LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

**§1º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**§2º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

**§3º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em

**CONTRATO Nº 6152/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOGRÁFICA LTDA.**

favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**§1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

**§2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**§3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CONTRATO Nº 6152/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOGRÁFICA LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

**§2º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**§3º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte

**CONTRATO Nº 6152/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOCÓGICA LTDA.**

inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**§4º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**CONTRATO Nº 6152/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOGRÁFICA LTDA.**

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 09 de fevereiro de 2021

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**

 Assinado de forma digital por  
YVONE MARIA  
MASCARENHAS:01990631843  
Dados: 2021.02.10 06:13:04  
-03'00'


Sapra Landauer Serviços De Assessoria E

Proteção Radiológica Ltda

**Contratada**

**CONTRATO Nº 6152/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOÇÓGICA LTDA.**

**Anexo I – Proposta de preço**



**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOÇÓGICA LTDA**  
RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA FELICIA - SÃO CARLOS - SP - CEP 13560-900  
CNPJ: 50.429.810/0001-36 INSCR. EST. ISENTO INSCR. MUNICIPAL 17.758  
SAC: (0800) 0 55 3567 FONE: (16) 3362 2700 FAX: (16) 3372 1324  
www.sapra.landauer.com.br e-mail: sapra@sapra.com.br

São Carlos, 01 de Dezembro de 2020


**PROPOSTA COMERCIAL**

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH  
CNPJ: 11.858.576/0005-67  
Avenida Perimetral s/n Quadra 37 Lote 74 - CEP 74.530-026 - Goiania - GO  
Fone (71) 3277-0850/3023-0502-99389

Item	Especificação	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca e Modelo
01	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA 03 DOSIMETROS (SENDO 01 PADRÃO E 02 USUARIOS). NO PERIODO DE 12 MESES.	03	R\$ 11,00	R\$ 396,00	INLIGHT® OSLO

**Valor Total: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)**

- Condições de Pagamento:  
 Parcela única, total a pagar R\$ 396,00 para 30 dias.  
 À prazo, em 4 ( quatro ) parcelas de R\$ 99,00. Total a pagar R\$ 396,00 com 1ª parcela para 30 dias
- Envio: O valor de envio está incluso, mas a devolução é por conta do contratante.
- No serviço está incluso o envio (postagem) de 12 remessas.
- Valor de reposição (em caso de perda ou extravio): R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) por monitor
- Prazo de execução do serviço: imediato após recebimento do contrato, fichas cadastrais e empenho.
- Prazo de execução de contrato: 12 (doze) meses.
- Serviço comodato.
- Dados bancários:  
 Banco do Brasil  
 Agência: 3062-7  
 C.c. 4150-5
- Validade da Proposta: 90 dias



150.429.810/0001-36  
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOÇÓGICA LTDA.  
Rua Cid Silva Cesar, 600  
São Carlos - CEP 13.562-400  
SÃO CARLOS - SP

*ANA PAULA TONIOLO*  
Departamento Comercial  
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

*Ana Carolina S. Mendes*  
Diretora Operacional  
MNSL/IGH

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9B10-606B-655C-6034> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9B10-606B-655C-6034



### Hash do Documento

EA3C091205891986DFC130AB74F3F309B07EFF3DB9AFB803A811465F5A97450D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2021 é(são) :

- Joel Sobral De Andrade (Presidente) - 821.110.735-04 em  
01/03/2021 15:23 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Carla Borges De Freitas (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO  
E HUMANIZAÇÃO IGH) - 020.948.105-69 em 26/02/2021 15:30  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



Ofício IGH/HEMNSL nº 101/2020

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

**Fornecedor:** SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

**CNPJ:** 50.429.810/0001-36

**E-mail do representante:** ana.paula@sapra.com.br

**Modalidade de contratação:** TOMADA DE PREÇO

**Início:** 03 de janeiro de 2021

**Prazo de Vigência:** 12 meses


**Valor:** R\$ 33,00 (TRINTA E TRÊS REAIS) MENSAIS, SENDO O PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA ANUAL NO VALOR DE R\$ 396,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente a prestação de serviços de dosimetria e proteção radiológica, sendo 02 (duas) unidades de dosímetro individual e 01 (uma) unidade de dosímetro padrão por mês, para assistir ao Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL, haja vista que foi realizada Análise de Vantajosidade para prestação do serviço.

Goiânia – GO, 15 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Ana Maria Caribe da Silva Mello

Diretora Operacional

HEMNSL / IGH

*Autarigo*  
*Rita de Cássia Leal*  
07/01/2021

**Rita de Cássia Leal**  
Diretora Regional Goiás  
IGH

  
**Luíssa Barbosa**  
Diretora Geral  
Maternidade Nossa Senhora de  
Lourdes - MNSL





# AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Código: FORM.COR.COM.004

Emissão: 18/09/2020

Revisão: 18/09/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Nº. SOLICITAÇÃO: 6504/2020 TIPO DO SERVIÇO: ( ) NÃO CONTÍNUO ( X ) CONTÍNUO PUBLICAÇÃO: 20203011S059HEMNSL

## IGH

Unidade: HEMNSL - HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES \_ CNPJ: 11.858.570/0005-67 \_ Cidade: \_Goiânia\_ Estado: \_Goiás\_  
Endereço: \_ AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74, SALA 103, Setor Coimbra, CEP: 74.530-020 \_ \_Ponto de Referência: \_\_-  
Responsável: \_Ana Caribé\_ Telefone: (62) 3201-6922 \_E-mail:\_ ana.caribe@igh.org.br  
Comprador: \_Arlete Silva\_ Data Recebimento - Pedido: \_\_\_\_\_ Data emissão - AS: \_ 10/12/2020\_

## FORNECEDOR

Razão Social: \_\_SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTENÇÃO RADIOLOGICA LTDA \_\_ CNPJ: 50.429.810/0001-36 \_\_  
Contato: \_Ana Paula\_ \_Tefefone: \_\_\_\_\_ E-mail: [ana.paula@sapra.com.br](mailto:ana.paula@sapra.com.br) Tel: (16) 3362-2703 \_\_  
Pagamento: Depósito bancário Prazo: Faturado para 30 dias \_  
Observações: Despesa de envio inclusa no valor do serviço. Contrato de 12 meses. \_

### ATENÇÃO FORNECEDOR!

**NOTA FISCAL** deve ser entregue com a cópia das CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e o Relatório de Evidências do Serviço prestado. Para **GOIÁS**, CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Item	Código no Sistema	Descrição	Valor (R\$)	
			Unitário	Subtotal
1.	-	DOSIMETRO INDIVIDUAL	2 UND R\$11,00	R\$22,00
2.	-	DOSIMETRO PADRÃO	1 UND R\$11,00	R\$11,00
3.	-	-	-	-
4.				
5.				
			<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>R\$33,00</b>

**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que o valor mensal não atinge faturamento mínimo, será realizado pagamento em parcela única - valor global R\$396,00.

## APROVAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Ana Caribé  
(Digitar nome do Gestor/Responsável pela aprovação)

\_\_\_\_\_  
DIRETORIA – IGH (carimbar)

<b>Elaborado por:</b> Tiago Farias	<b>Aprovado por:</b> Caroline Dias
---------------------------------------	---------------------------------------



# AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Código: FORM.COR.COM.004

Emissão: 18/09/2020

Revisão: 18/09/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Nº. SOLICITAÇÃO: 6504/2020 TIPO DO SERVIÇO: ( ) NÃO CONTÍNUO ( X ) CONTÍNUO PUBLICAÇÃO: 20203011S059HEMNSL

### IGH

Unidade: HEMNSL - HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES \_ CNPJ: 11.858.570/0005-67 \_ Cidade: \_ Goiânia \_ Estado: \_ Goiás \_  
Endereço: \_ AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74, SALA 103, Setor Coimbra, CEP: 74.530-020 \_ Ponto de Referência: \_ \_ \_  
Responsável: \_Ana Caribé \_  
Comprador: \_Arlete Silva\_ Data Recebimento - Pedido: \_ \_ \_ Data emissão - AS: \_ 10/12/2020 \_  
\_E-mail: \_ ana.caribe@igh.org.br

### FORNECEDOR

Razão Social: \_SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA \_ CNPJ: 50.429.810/0001-36 \_ \_  
Contato: \_Ana Paula \_ Telefone: \_ \_ \_ E-mail: \_ana.paula@sapra.com.br \_ Tel: (16) 3362-2703 \_  
Pagamento: Depósito bancário Prazo: Faturado para 30 dias \_  
Observações: Despesa de envio inclusa no valor do serviço. Contrato de 12 meses. \_

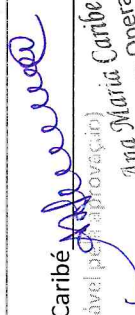
### ATENÇÃO FORNECEDOR!

**NOTA FISCAL** deve ser entregue com a cópia das CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e o Relatório de Evidências do Serviço prestado. Para **GOIÁS**, CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

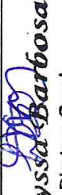
Item	Código no Sistema	Descrição	Valor (R\$)	
			Unitário	Subtotal
1.	-	DOSIMETRO INDIVIDUAL	R\$11,00	R\$22,00
2.	-	DOSIMETRO PADRÃO	R\$11,00	R\$11,00
3.	-	-	-	-
4.	-	-	-	-
5.	-	-	-	-
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>R\$33,00</b>	<b>R\$33,00</b>

**NOTA EXPLICATIVA: Considerando que o valor mensal não atinge faturamento mínimo, será realizado pagamento em parcela única - valor global R\$396,00.**

### APROVAÇÃO

Ana Caribé   
(Diferir nome do Gestor/Responsável pela aprovação)  
Ana Maria Caribé S. Mello  
Diretora Operacional  
MNSL/IGH

CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587  
Assinado de forma digital por  
CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587  
Dados: 2021.01.08 15:11:57 -03'00'

DIRETORIA – IGH (canimbar)  
  
Carolina Dias  
Diretora Geral  
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

Elaborado por:  
Tiago Farias

Aprovado por:  
Caroline Dias



# MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005  
Emissão:24/08/2020  
Revisão:03/11/2020  
Versão: 02

Maternidade Nossa Senhora

UNIDADE: De Lourdes - MNSL Nº. PEDIDO/SISTEMA: 6504/2020 OBJETO: DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO

Item	Cód. Sistema	Descrição do item	Qde	Unid. de medida	SAPRA		PRO RAD		TEC RAD		-	
					ANA PAULA	(16) 3362-2703	KAREN	(51) 3288-3500	RITA	(11) 4187 - 0450	-	-
					Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal
1		DOSIMETRO INDIVIDUAL	2	UND	R\$ 11,00	R\$ 22,00	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 12,97	R\$ 25,94	-	-
2		DOSIMETRO PADRÃO	1	UND	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 12,97	R\$ 12,97	-	-
3		DESPESA COM EXPEDIÇÃO	1	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 11,15	R\$ 11,15	-	-
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 396,00		R\$ 468,00		R\$ 600,72		R\$ -	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO					30 DIAS FATURADO DEPÓSITO BANCÁRIO (R\$33,00 MENSAL X 12MESES)		30 DIAS FATURADO DEPÓSITO BANCÁRIO (R\$39,00 MENSAL X12 MESES)		30 DIAS FATURADO DEPÓSITO BANCÁRIO (R\$50,00 MENSAL X 12 MESES)			
PRAZO DE ENTREGA					IMEDIATO, APOS ASSINATURA DO CONTRATO E ENVIO DAS FICHAS CADASTRAIS.		1º DO MES POSTERIOR DO CONTRATO ASSINADO E DO ENVIO DAS FICHAS CADASTRAIS PREENCHIDAS		10 DIAS ÚTEIS			
RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO					VENCEDOR							
<b>COMENTÁRIO:</b> Enviada solicitação de Proposta para 05 (cinco) fornecedores; Rad Care respondeu informando que "não trabalha com dosimetria individual" e Metrobras não respondeu.												
<b>OBS: Devido valor não alcançar o mínimo para faturamento mensal, o pagamento será realizado em parcela única; duração do contrato - 12 meses.</b>												



# MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005  
Emissão:24/08/2020  
Revisão:03/1/2020  
Versão: 02

Maternidade Nossa Senhora  
De Lourdes - MNSL

Nº. PEDIDO/SISTEMA:

6504/2020

OBJETO:

DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO

Item	Cód. Sistema	Descrição do item	Qde	Unid. de medida	SAPRA		PRO RAD		TEC RAD		Valor Unitário	Subtotal
					ANA PAULA Valor Unitário	(16) 3362-2703 Subtotal	KAREN Valor Unitário	(51) 3288-3500 Subtotal	RITA Valor Unitário	(11) 4187-0450 Subtotal		
1		DOSIMETRO INDIVIDUAL	2	UND	R\$ 11,00	R\$ 22,00	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 12,97	R\$ 25,94	-	-
2		DOSIMETRO PADRÃO	1	UND	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 12,97	R\$ 12,97	-	-
3		DESPESA COM EXPEDIÇÃO	1	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 11,15	R\$ 11,15	-	-
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 396,00		R\$ 468,00		R\$ 600,72		R\$	-
CONDICÃO DE PAGAMENTO					30 DIAS FATURADO		30 DIAS FATURADO		30 DIAS FATURADO			
PRAZO DE ENTREGA					DEPÓSITO BANCÁRIO		DEPÓSITO BANCÁRIO		DEPÓSITO BANCÁRIO			
RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO					(R\$33,00 MENSAL X 12 MESES)		(R\$39,00 MENSAL X 12 MESES)		(R\$50,00 MENSAL X 12 MESES)			
					IMEDIATO, APOS		1º DO MES POSTERIOR DO		10 DIAS ÚTEIS			
					ASSINATURA DO CONTRATO		CONTRATO ASSINADO E DO					
					E ENVIO DAS FICHAS		ENVIO DAS FICHAS					
					CADASTRAIS,		CADASTRAIS PREENCHIDAS					
					VENCEDOR							

COMENTÁRIO: Enviada solicitação de Proposta para 05 (cinco) fornecedores; Rad Care respondeu informando que "não trabalha com dosimetria individual" e Metrobras não respondeu.

OBS: Devido valor não alcançar o mínimo para faturamento mensal, o pagamento será realizado em parcela única; duração do contrato - 12 meses.

Elaborado por: Caroline Dias

*Ana Maria Carneiro S. Melo*  
Diretora Operacional  
MNSL/IGH

Aprovado por: Sigivaldo Santana

Solicitação: 6504  
Solicitante: MARCELA SILVA  
Setor: 743 RAIOS X MNSL  
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 26/11/2020  
Data da Impressão: 26/11/2020  
Situação: SOLICITADO  
Data Máxima: 26/01/2021


Obs:

Seq	Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra			
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário
1	562 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO PARA A UNIDADE, CONSIDERANDO 01 APARELHO MÓVEL DE RAIOS-X, 02 DOSIMETROS PESSOAIS E 01 DOSIMETRO DE CONTROLE.			0,00	0,00	0,00	0,00		
				Valor Total					
				45,00					
				Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)					
				26 de Novembro de 2020					
				Emissor					

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

  
Marcela Castro  
Coordenadora de Administração  
HMNSL/IGH

  
Ana Maria Castro  
Diretora Operacional  
MNSL/IGH

	<h2>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS</h2>	Código: FORM.COR.COM.002
		Emissão: 17/09/2020
		Revisão: 17/09/2020
		Versão: 0
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 6504 DATA: 26/11/2020

### 1. SOLICITANTE

<b>Unidade:</b> HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES	
<b>Endereço/Ponto de Referência:</b> RUA 230, QD. 709, SETOR NOVA VILA	
<b>Cidade/Estado:</b> GOIÂNIA- GO	
<b>Setor:</b> DIRETORIA OPERACIONAL	
<b>Nome:</b> ANA CARIBÉ	
<b>E-mail:</b> ana.caribe@igh.org.br	<b>Telefone:</b> (62) 3201-6922

### 2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

<b>Objeto da contratação:</b> DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO	<b>Quantidade:</b> 01
Descrição detalhada do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO PARA A UNIDADE, CONSIDERANDO 01 APARELHO MÓVEL DE RAIOS-X, 02 DOSÍMETROS PESSOAIS E 01 DOSÍMETRO DE CONTROLE.	
<b>Dados do equipamento:</b> APARELHO MÓVEL DE RAIOS-X ÁQUILA PLUS, MARCA VMI DE 300MA, N° DE SÉRIE 0117001260.	
<b>Obrigações específicas do Prestador de Serviço:</b>	
<b>Legislação relacionada:</b>	
<b>Arquivos anexados:</b>	

### 3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

<b>Local:</b> HEMNSL
<b>Dia/Horário para realização do serviço:</b> SEGUNDA A SEXTA DAS 08H ÀS 18H
<b>Arquivos anexados:</b> listar quais arquivos (fotos, arquivo de arte para impressão), dados adicionais enviados em anexo.

<b>Elaborado por:</b> Tiago Farias	<b>Aprovado por:</b> Caroline Dias
---------------------------------------	---------------------------------------

	<h2>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS</h2>	Código: FORM.COR.COM.002
		Emissão: 17/09/2020
		Revisão: 17/09/2020
		Versão: 0
		Página: 2 de 3

Outras observações complementares:

#### 4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

Período disponível para visita técnica: SEGUNDA A SEXTA DAS 09H ÀS 12H

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa.
- CNPJ.
- Endereço.
- Contato da área comercial.
- E-mail.
- Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- Prazo de Pagamento.
- Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

**EMISSÃO DA NOTA FISCAL:** após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS. Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

**Nota:** Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Tiago Farias	Caroline Dias

	<h2>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS</h2>	Código: FORM.COR.COM.002
		Emissão: 17/09/2020
		Revisão: 17/09/2020
		Versão: 0
		Página: 3 de 3

**6. INFORMAÇÕES INTERNAS** Não serão divulgadas para o Prestador de Serviço.

<b>Tipo de Serviço</b> ( ) não Contínuo (demanda eventual)      ( X ) Contínuo (requer contrato)
<b>Prazo</b> ( ) Emergencial      ( X ) Normal
<b>Justificativa do serviço:</b> SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE CONTROLE DE DOSIMETRIA NA UNIDADE.

**7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)**

<b>Nome:</b> ANA MARIA CARIBÉ DA SILVA MELLO	<b>Cargo:</b> DIRETORIA OPERACIONAL
<b>Matrícula:</b>	<b>Centro de Custo:</b> RAIO-X

**8. Informações sobre contrato atual** quando houver.

<b>Empresa:</b> RAD MED ASSESSORIA LTDA	<b>Nº. do contrato:</b> 059-NSL
<b>Valor mensal (R\$)/Unitário:</b> R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)	<b>Data de Vencimento:</b> 02/01/2021

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: ANA MARIA CARIBÉ DA SILVA MELLO

Data da Autorização: 26/11/2020

**Nota:** Este documento deverá ser enviado por e-mail para o Setor de Compras do IGH, pelo Gestor da Unidade/Responsável por autorizar a demanda.

  
 Ana Maria Caribé S. Mello  
 Diretora Operacional  
 MNSL/IGH

<b>Elaborado por:</b> Tiago Farias	<b>Aprovado por:</b> Caroline Dias
---------------------------------------	---------------------------------------





## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Código: FORM.COR.COM.002

Emissão: 17/09/2020

Revisão: 17/09/2020

Versão: 0

Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 6504 DATA: 26/11/2020

### 1. SOLICITANTE

<b>Unidade:</b> HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES	
<b>Endereço/Ponto de Referência:</b> RUA 230, QD. 709, SETOR NOVA VILA	
<b>Cidade/Estado:</b> GOIÂNIA- GO	
<b>Setor:</b> DIRETORIA OPERACIONAL	
<b>Nome:</b> ANA CARIBÉ	
<b>E-mail:</b> ana.caribe@igh.org.br	<b>Telefone:</b> (62) 3201-6922


### 2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

<b>Objeto da contratação:</b> DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO	<b>Quantidade:</b> 01
Descrição detalhada do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO PARA A UNIDADE, CONSIDERANDO 01 APARELHO MÓVEL DE RAIOS-X, 02 DOSÍMETROS PESSOAIS E 01 DOSÍMETRO DE CONTROLE.	
<b>Dados do equipamento:</b> APARELHO MÓVEL DE RAIOS-X ÁQUILA PLUS, MARCA VMI DE 300MA, Nº DE SÉRIE 0117001260.	
<b>Obrigações específicas do Prestador de Serviço:</b>	
<b>Legislação relacionada:</b>	
<b>Arquivos anexados:</b>	

### 3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

<b>Local:</b> HEMNSL
<b>Dia/Horário para realização do serviço:</b> SEGUNDA A SEXTA DAS 08H ÀS 18H
<b>Arquivos anexados:</b> <i>listar quais arquivos (fotos, arquivo da arte para impressão), dados adicionais enviados em anexo.</i>

<b>Elaborado por:</b> Tiago Farias	<b>Aprovado por:</b> Caroline Dias
---------------------------------------	---------------------------------------

	<h2>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS</h2>	Código: FORM.COR.COM.002
		Emissão: 17/09/2020
		Revisão: 17/09/2020
		Versão: 0
		Página: 2 de 3

Outras observações complementares:

#### 4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

Período disponível para visita técnica: SEGUNDA A SEXTA DAS 09H ÀS 12H

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa.
- CNPJ.
- Endereço.
- Contato da área comercial.
- E-mail.
- Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- Prazo de Pagamento.
- Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

**EMISSÃO DA NOTA FISCAL:** após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS. Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

**Nota:** Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Tiago Farias	Caroline Dias



® SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

RUA: CID SILVA CESAR, 600 STA FELÍCIA SÃO CARLOS - SP CEP: 13560-900  
CNPJ: 50.429.810/0001-36 INSCR. EST.: ISENTA INSCR. MUNICIPAL: 17.758  
SAC: 0800 0 55 3567 FONE: (16) 3362-2700 FAX: (16) 3372-1324  
www.saprandauer.com.br e-mail: sapra@sapra.com.br

São Carlos, 01 de Dezembro de 2020

### PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Avenida Perimetral s/n Quadra 37 Lote 74 - CEP 74.530-026 - Goiania - GO

Fone (71) 3277-0850/3023-0502-99389

Item	Especificação	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca e Modelo
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA 03 DOSIMETROS (SENDO 01 PADRÃO E 02 USUARIOS). NO PERIODO DE 12 MESES.	03	R\$ 11,00	R\$ 396,00	INLIGHT® OSLD
<b>Valor Total: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)</b>					

▪ **Condições de Pagamento:**

( ) Parcela única, total a pagar R\$ 396,00 para 30 dias.

( ) À prazo, em 4 ( quatro ) parcelas de R\$ 99,00. Total a pagar R\$ 396,00 com 1ª parcela para 30 dias

▪ **Envio:** O valor de envio está incluso, mas a devolução é por conta do contratante.

▪ No serviço está incluso o envio (postagem) de 12 remessas.

▪ **Valor de reposição (em caso de perda ou extravio):** R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) por monitor

▪ **Prazo de execução do serviço:** Imediato após recebimento do contrato, fichas cadastrais e empenho.

▪ **Prazo de execução de contrato:** 12 (doze) meses.

▪ Serviço comodato.

▪ **Dados bancários:**

Banco do Brasil  
Agencia: 3062-7  
Cc: 4150-5

▪ **Validade da Proposta:** 90 dias



  
ANA PAULA TONIOLO

Departamento Comercial

Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA FELICIA - SÃO CARLOS - SP - CEP 13560-900  
CNPJ: 50.429.810/0001-38 INSCR. EST.: ISENTO INSCR. MUNICIPAL: 17.756  
SAC: 0800 0 55 3567 FONE: (16) 3352-2700 FAX: (16) 3372-1324  
www.sapra.landauer.com.br e-mail: sapra@sapra.com.br

São Carlos, 01 de Dezembro de 2020

### PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Avenida Perimetral s/n Quadra 37 Lote 74 - CEP 74.530-026 - Goiania - GO

Fone (71) 3277-0850/3023-0502-99389

Item	Especificação	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca e Modelo
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA 03 DOSIMETROS (SENDO 01 PADRÃO E 02 USUARIOS). NO PERIODO DE 12 MESES.	03	R\$ 11,00	R\$ 396,00	INLIGHT® OSLD
Valor Total: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)					

▪ **Condições de Pagamento:**

( ) Parcela única, total a pagar R\$ 396,00 para 30 dias.

( ) À prazo, em 4 ( quatro ) parcelas de R\$ 99,00. Total a pagar R\$ 396,00 com 1ª parcela para 30 dias

▪ Envio: O valor de envio está incluso, mas a devolução é por conta do contratante.

▪ No serviço está incluso o envio (postagem) de 12 remessas.

▪ Valor de reposição (em caso de perda ou extravio): R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) por monitor

▪ Prazo de execução do serviço: Imediato após recebimento do contrato, fichas cadastrais e empenho.

▪ Prazo de execução de contrato: 12 (doze) meses.

▪ Serviço comodato.

▪ **Dados bancários:**

Banco do Brasil

Agencia: 3062-7

Cc: 4150-5

▪ Validade da Proposta: 90 dias

150.429.810/0001-38  
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE  
ASSESSORIA E PROTEÇÃO  
RADIOLOGICA LTDA.  
Rua Cid Silva Cesar, 600  
Santa Felicia - CEP 13.562-400  
SÃO CARLOS - SP

ANA PAULA TONIOLO

Departamento Comercial

Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

Ana Maria Caribé S. Melo  
Diretora Operacional  
MNSL/IGH



129

**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

CNPJ N.º 50.429.810/0001-36  
NIRE 35.218.854.624

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- I. LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Cid Silva César, n.º 600, Ala D, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 02.900.475/0001-60, neste ato representada por sua administradora, Sra. **Yvone Maria Mascarenhas**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864.720-7 SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203, CEP 13561-130;
- II. LANDAUER INC.**, sociedade regularmente constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 2 Science Road, Glenwood, Illinois, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.711.404/0001-07, neste ato representada por seu procurador, **Francisco Medaglia**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo ("OAB/SP") sob o n.º 145.768 e no CPF/MF sob o n.º 145.397.678-79, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 547, CEP 13560-053;
- III. SAPRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Cid Silva César, 600, Sala 01, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no sob o CNPJ/MF sob o n.º 02.770.871/0001-10, neste ato representada por sua diretora **Yvone Maria Mascarenhas**, acima qualificada;
- IV. YVONE MARIA MASCARENHAS**, acima qualificada;

*Handwritten notes and signatures on the right margin:*  
YH  
Sua  
2017  
ca  
L  
\*



Cópia extraída pelo Sapra  
São Carlos, 04/AGO. 2017

V. **PAULO ROBERTO MASCARENHAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.302.157-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.156.548-14, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Damha, n.º 1.400, casa 193, Jardim Guanabara; e

VI. **SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.641.285 SSP/SP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 016.195.868-00, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Riachuelo, 1003, CEP 13560-110,

sócios representando a totalidade do capital social de **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Cid Silva César, 600, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.429.810/0001-36, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.218.854.624, em sessão de 22 de março de 2004 ("Sociedade");

têm entre si deliberado alterar o referido Contrato Social, o que ora fazem nos seguintes termos e condições:

1. A sócia **LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, neste ato ratifica a substituição de seu antigo administrador, o Sr. **Eduardo Garcia Rossi Filho**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo, sob o n.º 13.646 e no CPF/MF sob o n.º 004.408.768-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Jardim da Silveira, 140, apto. 132, pela Sra. **Yvone Maria Mascarenhas**, acima qualificada, que passa a representar a sociedade.

2. A sócia **LANDAUER INC.**, neste ato ratifica a substituição de sua antiga procuradora, a Sra. **Tania Mara Ferreira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG n.º 4.291.152 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 520.124.338-04, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Líbero Badaró, 293, 21º andar, CEP 01009-907, pelo Sr. **Francisco Medaglia**, acima qualificado, que passa a representar a sociedade.



3. Neste ato, o sócio **SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA**, legítimo proprietário de 01 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), livre e desembaraçada de todos e quaisquer encargos e/ou ônus de qualquer natureza, neste ato, cede e transfere, gratuitamente, a 01 (uma) quota detida por ele no capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para a sócia **SAPRA S.A.** A presente cessão e transferência de quota não está sujeita ao recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD do Estado de São Paulo.

3.1. **SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA** e **SAPRA S.A.** conferem, mutuamente, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação em relação à cessão e transferência de quota ora deliberada no item 3 acima, para nada mais reclamar um do outro a qualquer título e a qualquer tempo.

3.2. A cessão e transferência de quota mencionada no item 3 acima é realizada com o expreso consentimento de todos os sócios da Sociedade.

4. Em virtude das deliberações tomadas no item 3 acima, os sócios decidem **ALTERAR** a Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula 6ª** - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 511.244,00 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro Reais) totalmente integralizado, dividido em 511.244 (quinhentas e onze mil, duzentas e quarenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Quotas	Valor (R\$)
Landauer do Brasil Comércio e Participações Ltda.	383.432	383.432,00
Sapra S.A.	127.809	127.809,00
Landauer Inc.	1	1,00
Yvone Maria Mascarenhas	1	1,00
Paulo Roberto Mascarenhas	1	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>511.244</b>	<b>511.244,00</b>

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS**  
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos -  
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.1cartoriosaoCarlos.not.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 04/08/2017  
MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVENTE  
Valor recebido R\$ 3,38

Valido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.



**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Parágrafo Segundo** – Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações da Sociedade.”

5. Os sócios também decidem **ALTERAR** a redação do Parágrafo Segundo da Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar conforme a redação abaixo:

**“Cláusula 8ª - (...)**

**Parágrafo Segundo** - Todos os atos que importem em obrigação financeira para a Sociedade em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), inclusive, mas sem limitação, a assinatura de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, demais títulos de crédito, contratos e autorizações para pagamentos, devem ser praticados em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica ou, na ausência de um deles, por qualquer dos diretores, em conjunto com um procurador com poderes específicos outorgados de acordo com o disposto na Cláusula 9ª.”

6. Os sócios, ainda, **ESCLARECEM** que permanecerá temporariamente vaga uma posição de Diretor sem designação específica na administração da Sociedade. Tal posição será posteriormente ocupada, por meio de deliberação dos sócios.

7. Os sócios decidem, ainda, **AUTORIZAR** a administração da Sociedade a assinar todos e quaisquer documentos e/ou instrumentos, bem como a praticar todos e quaisquer atos, inclusive a outorga de procurações, que se façam necessários para efetivar todas as deliberações tomadas por meio do presente instrumento, perante todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não.

8. Por fim, os sócios decidem **RATIFICAR** as demais Cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas pelo presente instrumento, o qual passa a vigorar com a redação constante da consolidação abaixo:





"CONTRATO SOCIAL  
DE  
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA  
E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA,  
SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - A Sociedade opera sob a denominação social de **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

**Cláusula 2ª** - A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

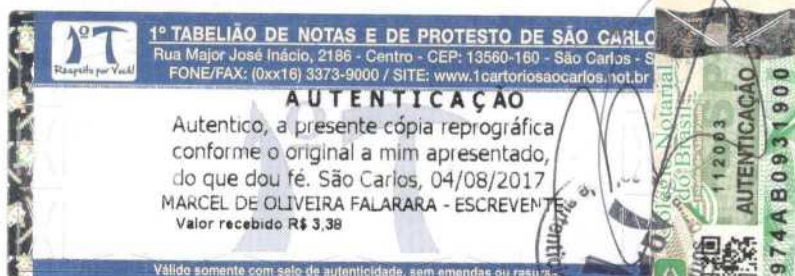
**Cláusula 3ª** - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Cid Silva César, n.º 600. Filiais, agências ou escritórios poderão ser abertos em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

**Cláusula 4ª** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - OBJETO**

**Cláusula 5ª** - A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- (a) A prestação de serviços de dosimetria de radiação, em geral;
- (b) A participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia, acionista ou quotista; e
- (c) A representação de outras sociedades, empresárias ou não, nacionais ou estrangeiras, exceto pela representação comercial, regulada pela Lei n.º 4.886/65 e Lei n.º 8.420/92.



Cópia extraída pelo Sapra  
São Carlos, 04. ABO. 2017/.....

### CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 6ª** - O capital social da Sociedade é de R\$ 511.244,00 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro Reais) totalmente integralizado, dividido em 511.244 (quinhentas e onze mil, duzentas e quarenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Quotas	Valor (R\$)
Landauer do Brasil Comércio e Participações Ltda.	383.432	383.432,00
Sapra S.A.	127.809	127.809,00
Landauer Inc.	1	1,00
Yvone Maria Mascarenhas	1	1,00
Paulo Roberto Mascarenhas	1	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>511.244</b>	<b>511.244,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Parágrafo Segundo** - Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações da Sociedade.

### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 7ª** - A administração da Sociedade será exercida por até 03 (três) pessoas naturais, podendo ser sócios ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, serão responsáveis pela administração e gerência dos negócios da Sociedade em geral, bem como pelo cumprimento de todas as medidas necessárias para tais finalidades.

**Cláusula 8ª** - Respeitado o disposto no parágrafo segundo, a Sociedade somente se obriga:

- por ato ou assinatura de quaisquer dois administradores; ou
- por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou



Cópia extraída pelo Sapra  
04 AGO. 2017

- c) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

**Parágrafo Primeiro** – As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre ser assinadas pelo em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica, e os poderes devem ser especificamente descritos. Exceto pelos poderes necessários para a representação da sociedade em todos os procedimentos relacionados a licitações e aqueles necessários para fins de cobrança e para a representação da Sociedade no polo ativo, em juízo, todas as demais procurações deverão ser outorgadas respeitando-se o disposto na Cláusula 9ª. Com exceção dos mandatos para o foro, os poderes de representação não podem exceder o prazo máximo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Segundo** - Todos os atos que importem em obrigação financeira para a Sociedade em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), inclusive, mas sem limitação, a assinatura de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, demais títulos de crédito, contratos e autorizações para pagamentos, devem ser praticados em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica ou, na ausência de um deles, por qualquer dos diretores, em conjunto com um procurador com poderes específicos outorgados de acordo com o disposto na Cláusula 9ª.

*Handwritten notes:*  
44  
Luz  
20/04  
Luz

## CAPÍTULO V – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 9ª** - Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quorum de deliberação estabelecido na Cláusula 10, as seguintes matérias:

- a) a modificação do presente Contrato Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;

*Handwritten mark:*  
26



- e) o modo de remuneração dos administradores;
- f) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, de autofalência da Sociedade;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a abertura e encerramento de filiais; e
- j) a outorga de procurações, exceto por aquelas descritas no parágrafo primeiro da Cláusula 8ª.

**Cláusula 10** - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando maior quorum for estipulado no presente Contrato Social ou em lei.

**Cláusula 11** - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

**Parágrafo Segundo** - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

**Cláusula 12** - Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*

*Handwritten initials and a mark on the right margin.*

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS**  
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos - SP  
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.1cartoriosaoaca/los.not.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 04/08/2017  
MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVENTE  
Valor recebido R\$ 3,38

Valido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

*Notary seal and stamp: "Registro Notarial do Brasil" with number 112003 and 0974AB0931903.*

**Parágrafo Primeiro** - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

**Parágrafo Segundo** - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 11.

#### **CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula 13-** Os sócios que pretenderem alienar e transferir suas quotas para terceiros deverão respeitar o direito de preferência à aquisição dos demais sócios, observando-se os procedimentos previstos no Acordo de Quotistas, celebrado em 06 de outubro de 1998.

#### **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

**Cláusula 14** - O ano fiscal da Sociedade coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, serem preparadas as demonstrações financeiras da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, preparar um balanço intermediário para distribuição dos resultados correntes.

**Parágrafo Segundo** - O lucro líquido apurado em cada ano fiscal deverá ser aplicado como estabelecido pelos sócios que detenham três quartos das quotas do Capital Social.

**Parágrafo Terceiro** - A distribuição do lucro líquido, em desproporção às quotas, dependerá da deliberação unânime dos sócios.

#### **CAPÍTULO VIII - RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula 15** - No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.



**Cláusula 16** – Havendo justa causa, sócios representando mais de três quartos do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

**Parágrafo Único** – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

### **CAPÍTULO IX – CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES**

**Cláusula 17** – Os haveres pertencentes ao sócio dissidente, extinta, falecida ou falida deverão ser calculados com base no balanço patrimonial apresentado especialmente para este fim pela Sociedade e serão pagos para o sócio dissidente, seus sucessores, herdeiros ou representantes legais, conforme a legislação tributária e comercial e os princípios contábeis geralmente aceitos.

**Parágrafo Único** – Os haveres, tais como calculados acima, serão pagos dentro de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, a partir da data da aprovação pelos sócios, devidamente corrigidos conforme o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

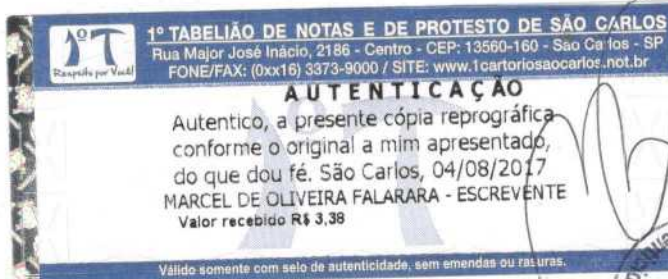
### **CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 18** - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 10, e nas demais hipóteses previstas em lei.

**Cláusula 19** - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

### **CAPÍTULO XI - FORO**

**Cláusula 20** – Qualquer pendência resultante da aplicação deste Contrato deverá ser submetida ao Foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



10

Cópia extraída pelo Sapra  
04 AGO. 2017  
São Carlos, .....

## CAPÍTULO XII - ADMINISTRADORES

**Cláusula 21** – A sociedade é administrada pelos seguintes administradores:

(i) Sra. **YVONE MARIA MASCARENHAS**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864.720-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203, CEP 13561-130 – “Diretora Presidente”; e

(ii) Sr. **PAULO ROBERTO MASCARENHAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.302.157-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.156.548-14, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Damha, n.º 1.400, casa 193, Jardim Guanabara – “Diretor sem designação específica”.

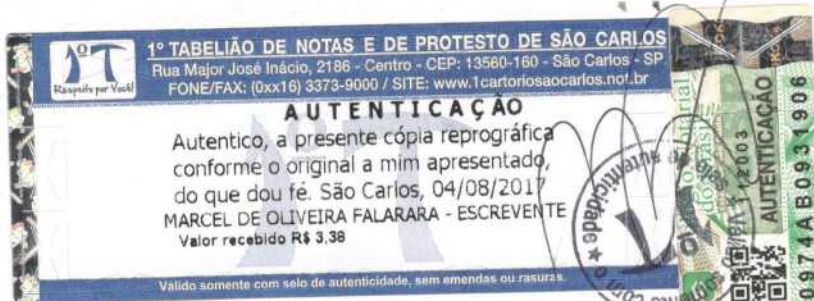
Os administradores declararam, sob as penas da lei e através do Contrato Social da Sociedade devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.218854624, em sessão de 22 de março de 2004, não estarem impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.”

E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se as partes a cumprir o presente Contrato, assinando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo designadas.

São Carlos, 21 de julho de 2016.

**LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

  
p. Yvone Maria Mascarenhas



11

Cópia extraída pelo Sapra  
São Carlos, 04 AGO. 2017

LANDAUER INC.

*Francisco Medaglia*

p.p. Francisco Medaglia

SAPRA S.A.

*Yvone Maria Mascarenhas*

p. Yvone Maria Mascarenhas  
Diretora

*Yvone Maria Mascarenhas*

YVONE MARIA MASCARENHAS

*Paulo Roberto Mascarenhas*

PAULO ROBERTO MASCARENHAS

*Sérgio Mascarenhas Oliveira*

SÉRGIO MASCARENHAS OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1. *Angélica Ap. Pratavieira*  
Nome: ANGÉLICA APARECIDA PRATAVIEIRA  
CPF: 357.605.068-03  
RG: 41621604-3

2. *Isabel Cristina Inocente Pardo*  
Nome: Isabel Cristina Inocente Pardo  
CPF: 116.216.408-50  
RG: 20.241.745-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICADO REGISTRADO  
SOB O NÚMERO:  
364.200/16-9

FLÁVIA R. BRITTO DE CARVALHO  
SECRETARIA GERAL




1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS  
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos - SP  
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.1cartoriosaoCarlos.not.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico, a presente cópia reprográfica  
conforme o original a mim apresentado,  
do que dou fé. São Carlos, 04/08/2017  
MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVENTE  
Valor recebido R\$ 3,38

12003  
AUTENTICAÇÃO  
0974A B0931907



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

0546 0072 00

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.864.720-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/MAI/2010

NOME YVONE MARIA MASCARENHAS

FILIAÇÃO SERGIO MASCARENHAS DE OLIVEIRA

E YVONNE PRIMERANO MASCARENHAS

NATURALIDADE S. CARLOS - SP DATA DE NASCIMENTO 01/MAI/1956

DOC. ORIGEM SÃO CARLOS-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO  
CC: LV. B093/FLS. 0286/N. 018794

CPF 01990631843

Q.A.L.L. 100 Delegado Divisório de Polícia IIRGD SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

THOMAS GREGG & SONS

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS**  
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos - SP  
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.1cartoriosaoCarlos.not.br

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 18/04/2017  
GUILHERME COSTA MANZANO FERREIRA - ESCRIVENTE

Valor recebido R\$ 3,38

Válido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

Colégio Normal do Brasil

112003

AUTENTICAÇÃO

0974AB0898963



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.429.810/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/1979</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SAPRA LANDAUER</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CID SILVA CESAR</b>	NÚMERO <b>600</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>13.562-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD SANTA FELICIA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO CARLOS</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SA@SAPRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(16) 3362-2700</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2020** às **16:02:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.**  
**CNPJ: 50.429.810/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:01 do dia 22/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2021.

Código de controle da certidão: **225B.AB6A.06D3.9B7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 50.429.810/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20110173641-99  
Data e hora da emissão 24/11/2020 08:33:55  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 26203344**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**50.429.810/0001-36**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.617.988.141**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 DEZEMBRO DE 2020**

**HORA: 16:0:17:5**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2144/2020



A Prefeitura Municipal de São Carlos,

Através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, verificando os arquivos, CERTIFICA que SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSESSORIA E PROT. RADIOLOGICA LTDA estabelecida à R CID SILVA CESAR Nº 000600 P SANTA FELICIA CEP 13562-400 SAO CARLOS SP, encontra-se inscrita junto ao Cadastro Mobiliário do Município sob inscrição Municipal nº 0017758, como contribuinte na atividade de OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTER, nada devendo aos cofres Municipais ate a presente data. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal, de exigir a qualquer tempo, creditos tributarios que venham a ser apurados.

A presente é válida por 180(cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão, de acordo com o Decreto 07/95.

Prefeitura Municipal de São Carlos, 30 de Setembro de 2020

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 50.429.810/0001-36  
**Razão Social:** SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGICA LTDA  
**Endereço:** RUA CID SILVA CESAR 600 / JD. STA FELICIA / SAO CARLOS / SP / 13562-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2020 a 28/12/2020

**Certificação Número:** 2020112901160727737673

Informação obtida em 09/12/2020 16:01:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 50.429.810/0001-36  
**Razão Social:** SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGICA LTDA  
**Endereço:** RUA CID SILVA CESAR 600 / JD. STA FELICIA / SAO CARLOS / SP / 13562-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/12/2020 a 16/01/2021

**Certificação Número:** 2020121801390930488100

Informação obtida em 21/12/2020 07:44:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA  
LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.429.810/0001-36  
Certidão nº: 32414382/2020  
Expedição: 09/12/2020, às 16:01:03  
Validade: 06/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.429.810/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## ORÇAMENTO DE DOSIMETRIA PESSOAL

**INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH**

**Endereço: AVENIDA PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 - SETOR COIMBRA**

**Cidade: GOIÂNIA**

**UF: GO**

**CEP: 74.530-020**

**CNPJ: 11858570000567**

Prezado (a) Senhor (a):

A PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S LTDA, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal com Dosímetros Termoluminescentes – TLD. Estes dosímetros permitem a medida da dose de Radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 330 de 20 de Dezembro de 2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**Preço para 02 dosímetros e 01 dosímetro padrão.**

<b>Dosímetro(s) de Tórax:</b>	R\$ 9,00 x 3 Dosímetros x 12 meses	=R\$ 324,00
<b>Despesas de Expedição:</b>	R\$ 12,00 x 12 meses	=R\$ 144,00
<b>Área do Cliente - Perfil Básico:</b>	CORTESIA DA PRO-RAD	=R\$ -
<b>Valor da Proposta</b>		<b>=R\$ 468,00</b>

**Valor estimado por mês\*: R\$ 39,00**

**\*Estimado para 3 dosímetros**

**Condições de pagamento: Mensal conforme a quantidade de dosímetros**

**Forma de Pagamento: Depósito Banca do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2**

**Proposta válida por 30 dias.**

OBS: A devolução dos dosímetros pelo serviço postal registrado fica a cargo da Contratante.

A perda ou dano dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$60,00 (sessenta reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

A data de entrega dos dosímetros será sempre no 1º dia do mês posterior a entrega da documentação (contrato assinado e fichas cadastrais preenchidas), salvo se a entrega for posterior ao 15º dia do mês em que será assinado o contrato.

Esperamos contar com V.Sa. como cliente.

Cordialmente,

**Robson Pedruzzi**

Comercial

CPF: 858.175.200-44

Pro-Rad Cons. Radioproteção S/S Ltda.

E-mail: [comercial@prorad.com.br](mailto:comercial@prorad.com.br)

Telefones: (51) 3287-3500



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL /2.020

CNPJ:

PDP: 10.611/2.0

DATA: 01/12/2020

---

CLIENTE: HOSP EST E MAT NOSSA SENHORA DE LOURDES

END.: R 230, S/N - VILA JARAGUA

CEP: 74655-130

CIDADE: GOIÂNIA - GO

FONE: 71 3277-0850 FAX:

ATT.: ARLETE SILVA

---

### 1. Descrição:

Dosimetria pessoal termoluminescente com 3 (três) sensores de CaSO<sub>4</sub>:Dy, certificada pela CNEP sob n.º 104/11 Mensalmente os dosímetros são enviados ao cliente, que após o término do período previsto para uso (30 dias), deverão ser enviados a TEC-RAD para leitura e processamento do **Relatório de Doses.**

O envio da primeira remessa de dosímetros se dará 10 dias úteis após o recebimento das fichas de Cadastro de Usuário devidamente preenchidas.

### 2. Preço:

Quantidade de Dosímetros:	3
Preço Unitário.....R\$	12.97
Taxa de Entrega Anual.....R\$	133.80
Total Anual.....R\$	600,72

**Obs.: Já inclusa a taxa de entrega dos dosímetros ao cliente.**

**Será cobrado o valor de R\$ 47.00 por dosímetro extraviado.**

### 3. Forma de pagamento:

3.1 ( ) à vista com 2% (dois por cento) de desconto

3.2 ( ) 1 parcelas iguais no valor de R\$ 600,72  
com vencimentos para 30 (trinta) dias

### 4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. Considerar o custo da devolução dos dosímetros quando da comparação com outros fornecedores!

6. Antes de finalizar qualquer negociação entre em contato conosco!

**Em caso de aceite, favor devolver uma via carimbada e assinada pelo fax: (011) 4187-0450 ou e-m**

---

Rita de Cássia Niero

Ger. Adm.

---

Cliente

## DADOS CADASTRAIS

- Razão Social: **TEC-RAD Tecnologia em Radioproteção Ltda.**
- Endereço: Rua Paraná, 70 - Vila Jussara - CEP: 06321-210 - Carapicuíba - SP
- Fone: (011) 4187-0450 Fax ( 011) 4187-2443 e-mail: [tec-rad@tec-rad.com.br](mailto:tec-rad@tec-rad.com.br)
- CNPJ: 65.716.995/0001-37
- I.E: 255.102.785.119
- CCM: 019.705
- Ramo de atividade: Recuperação, Calibração de Instrumentos, Dosimetria Pessoal e Comércio de Monitores de Radiação.

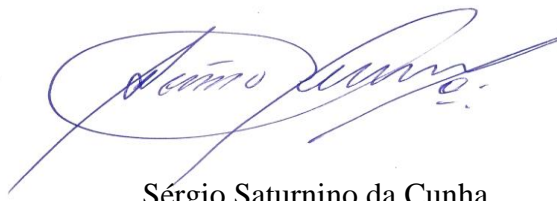
### Referências Bancárias:

- **BANCO ITAÚ S/A**  
Ag.: 0048 - C/C: 73103-8 – Lapa/SP - Fone: (11) 3004-3047
- **BANCO DO BRASIL S/A**  
Ag.: 1198-3 - C/C: 6256-1 - Pari/SP - Fone: (11) 2605-2333
- **BANCO BRADESCO S/A**  
Ag.: 0354-9 – C/C: 134300-9 - Centro/Carapicuíba - SP – Fone: (11) 3003-7563
- **BANCO SAFRA S/A**  
Ag.: 0141 – C/C: 00580077-1 – Alphaville/Barueri - SP – Fone: (11) 4166-6531

### Referência Comercias:

- **CORREIOS – AGF VILA ARTEM**  
Av. Inocêncio Seráfico, 1440 - Carapicuíba – SP  
Fone: 4184-7644
- **ESCRITÓRIO CONTÁBIL S.L**  
Av. Mirian, 164 – Centro – Carapicuíba – SP.  
Fone: (11) 4184-7017
- **GASMEDE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Rua Hercília Martins, 12 - Vila Martins - Carapicuíba- SP.  
Fone: ( 011) 4184-3510
- **EMPÓRIO MEGA 100 COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A**  
Rua Coimbra, 361 – Jardim Colibri – Cotia – SP.  
Fone: 4613-1570
- **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**  
Av. Paulista, 867 – Bela Vista – São Paulo/SP.  
Fone: (11) 3155-2300
- **ADT SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**  
Rua Werner Von Siemens, 111 – Prédio 20 – Lapa de Baixo – São Paulo/SP.  
Fone: (11) 4004-1077

Carapicuíba, 02 de dezembro de 2020.



Sérgio Saturnino da Cunha





Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

---

## Solicitação de proposta - HEMNSL

2 mensagens

---

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Para: Comercial RadCare <comercial.radcare@gmail.com>

30 de novembro de 2020 16:24

Boa tarde Kelen,


Solicito proposta comercial referente ao serviço de Dosimetria, para **Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**. Contrato de 12 meses.

**Prazo de resposta - dia 03/12/2020 às 12:00 horas.** Favor encaminhar juntamente com o orçamento as **certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista**. A forma de pagamento é depósito bancário, sendo assim **informe os dados bancários na proposta e faturado em 30 dias**.

**OBS: Favor encaminhar a proposta assinada.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados no **HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n , Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.**

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: [arlete.silva@leaoutsourcing.com.br](mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br)  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

---

2 anexos



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K



**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA ENVIAR PARA OS FORNECEDORES.pdf**  
653K

---

Comercial RadCare <comercial@radcare.com.br>  
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

2 de dezembro de 2020 11:36

Prezada Arlete, bom dia.

Primeiramente, gostaríamos de agradecer o seu contato. Infelizmente não estamos mais trabalhamos com Dosimetria Pessoal.

A RadCare realiza os serviços de Radiologia e Medicina Nuclear segundo a **RDC 330/19 publicada em 26 de dezembro de 2019 da ANVISA e Normas da CNEN**, realizamos os serviços de *Controle da Qualidade, Levantamento Radiométrico, Plano de Proteção Radiológica nos equipamentos emissores de radiação ionizante, também no Ultrassom e Ressonância magnética.*

A empresa de Dosimetria que poderá atendê-los conforme a proposta que enviamos anteriormente, chama-se IPDR, pode falar com Patrícia por favor, **telefone: (11) 5575-1426 e e-mail: [administrativo@ipdr.com.br](mailto:administrativo@ipdr.com.br)**

Permaneço a disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente

**Kerlen Ferreira**

Comercial e Marketing

Cel.: (11) 99263-6705

[comercial@radcare.com.br](mailto:comercial@radcare.com.br)



**SOLUÇÃO EM PROTEÇÃO  
RADIOLÓGICA E FÍSICA MÉDICA**

[www.radcare.com.br](http://www.radcare.com.br) – Tel.: (11) 3136-0207 (São Paulo)  
(21) 3005-2329 (Rio de Janeiro) - (91) 4040-4483 (Belém)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

## Solicitação de proposta - HEMNSL

2 mensagens

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Para: Dosimetria - Samaris <dosimetria@metrobras.com.br>

30 de novembro de 2020 16:20

Boa tarde Samaris,


Solicito proposta comercial referente ao serviço de Dosimetria, para **Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**. Contrato de 12 meses.

**Prazo de resposta - dia 03/12/2020 às 12:00 horas.** Favor encaminhar juntamente com o orçamento as **certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista**. A forma de pagamento é depósito bancário, sendo assim **informe os dados bancários na proposta e faturado em 30 dias**.

**OBS: Favor encaminhar a proposta assinada.**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados no **HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n , Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.**

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: [arlete.silva@leaoutsourcing.com.br](mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br)  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

### 2 anexos



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K

 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA ENVIAR PARA OS FORNECEDORES.pdf  
653K

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Para: Dosimetria - Samaris <dosimetria@metrobras.com.br>


3 de dezembro de 2020 07:31



Bom dia Samaris,

Não recebi a proposta. O prazo conforme e-mail enviado **Prazo de resposta - dia 03/12/2020 às 12:00 horas.**

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: [arlete.silva@leaoutsourcing.com.br](mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br)  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K

## TOMADA DE PREÇO

Nº. 20203011S059HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Av. Fuad Rassi, esquina com Rua 02, Nº. 541, Sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.653-100.

### PERÍODO DE COTAÇÃO

Data de Início do recebimento das propostas: **30 de novembro de 2020**

Data Final do recebimento das propostas: **04 de dezembro de 2020**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) contendo as seguintes informações: Proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RADIAÇÃO XE OU GAMA

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

Goiânia/GO, 30 de novembro de 2020. **CAROLINE DIAS**  
**PASSOS:98747614587**

Assinado de forma digital por  
CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587  
Dados: 2020.11.30 11:41:04 -03'00'

## RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº. 20203011S059HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preço, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Av. Fuad Rassi, esquina com Rua 02, Nº. 541, Sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.653-100.

FORNECEDOR	OBJETO	PERÍODO	VALOR GLOBAL
SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. CNPJ: 50.429.810/0001-36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RACIAÇÃO XE OU GAMA	12 MESES	R\$396,00

CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587  
Dados: 2021.01.11 14:49:02 -03'00'

Goiânia/GO, 11 de janeiro de 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8730-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAHM

PROTEGIDO PLÁSTICO

057-099330

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura: Paulo R. Mascarenhas

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.302.157-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/DEZ/2012

NOME PAULO ROBERTO MASCARENHAS

RELACÃO SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA

E YVONNE PRIMERANO MASCARENHAS

NACIONALIDADE S. CARLOS - SP DATA DE NASCIMENTO 08/OUT/1968

DOC. EMISSÃO SÃO CARLOS SP

CN: LV. A169/FLS. 057V/N. 047559

CP 109156548/14

207 Delegado Divisório

Roberto Mascarenhas Diretor IRGDSSPSP

LEI Nº 7.116 DE 23/06/83

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS

Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-100 - São Carlos - SP

FONE/FAX: (0xx 16) 3373-8000 / SITE: www.tcarton.org.br/scc/

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico, a presente cópia/reprográfrica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé. São Carlos, 12/12/2012

ROGÉRIO RANUCCI GARCIA DA COSTA - ESCRIVENTE

Valor recebido R\$ 2,36

Valor recebido com valor de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

Autenticado em 12/12/2012

0974A440162

Cópia extraída pelo Sagra  
 São Carlos, 12/12/12